

<b>OBJETIVO</b>	Reunião do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição e do Comitê Orçamentário do 1º Grau
<b>DATA</b>	1º-12-2022 (17h às 19h30)
<b>LOCAL</b>	Videoconferência
<b>COORDENAÇÃO DA REUNIÃO</b>	Juíza do Trabalho Titular Maria Aparecida Ferreira Jerônimo
<b>PROAD Nº</b>	<b>9875/2022</b>

<b>LISTA DE PRESENÇA</b>	
<b>NOME</b>	<b>ÁREA</b>
Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky	Magistrada indicada pelo Tribunal, na forma do inciso I, do art. 5º da Resolução CNJ n. 194/2014 e 283/2019
Juíza do Trabalho Titular Maria Aparecida Ferreira Jerônimo	Magistrada de primeiro grau escolhida pelo Tribunal a partir de lista de inscritos - Coordenadora
Juíza do Trabalho Substituta Janice Bastos	Magistrada de primeiro grau eleita por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscritos
Juiz do Trabalho Substituto Elton Antônio de Salles Filho	Representante da Associação dos Magistrados do Trabalho da 12ª Região - AMATRA 12 - convidado
Geremias Fernandes Irassoque	Servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados, nos termos do inciso II, do art. 5º da Resolução CNJ n. 194/2014 e 283/2019 e letra c do item 1; item 7 do Edital SEAP n. 03/2020
Carlos Alberto Crispim	Servidor eleito por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição
Marcelo Augusto Botelho	Servidor eleito por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição
Carlos Eduardo Tiusso	Secretário-Geral da Presidência
Ana Paula Volpato Wronski	Diretora-Geral da Secretaria
Fabiana Vieira de Linhares	Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas
Fernando de Medeiros Marcon	Servidor indicado pelo Tribunal, na forma inciso I, do art. 5º da Resolução CNJ n. 194/2014 e 283/2019
Gelson Afonso Binotto	Secretário da Corregedoria
Gustavo Bestetti Ibarra	Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica
Clóvis Miguel Massignani	Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina - SINTRAJUSC - convidado
Ricardo Hideki Nonaka	Chefe da Seção de Pesquisa e Análise Estatística - convidado
Fabio Peters Sabino	Serviço de Gestão de Processos - Equipe de Apoio
Marcelo Borrini Moretto	Diretor do Serviço de Gestão de Processos - Equipe de Apoio
Márcia Abedal Ceci de Souza	Secretaria de Gestão Estratégica - Equipe de Apoio
<b>AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS</b>	

Juíza do Trabalho Titular Ângela Maria Konrath	Magistrada indicada pelo Tribunal, na forma do inciso I, do art. 5º da Resolução CNJ n. 194/2014 e 283/2019 e da letra b do item 1 do Edital SEAP n. 03/2020
Juíza do Trabalho Titular Patrícia Pereira de Sant'Anna	Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 12ª Região - AMATRA 12 - convidada

#### ASSUNTOS TRATADOS / DELIBERAÇÕES

A reunião teve como pauta:

1. Apresentação aos membros do Comitê das definições/ simulações propostas na reunião realizada pelo Grupo de Trabalho criado para dar apoio a administração na implementação da Resolução CSJT n. 296/2021 com a finalidade de:
  - 1.1. Definir a classificação das unidades de primeiro, de segundo grau e ambas instâncias, nos termos do art. 2º.
  - 1.2. Definir a lotação uniforme entre unidades do mesmo Foro, nos termos do art. 8º, §4º.

#### 2. Outros assuntos

- 2.1. Apreciação de Requerimento da AMATRA referente ao prazo para lotação de Juiz do Trabalho Substituto, apresentado pelo Juiz Substituto Elton Antônio de Salles Filho, representante da AMATRA, no início da Reunião.

#### Abertura

A Juíza do Trabalho Titular Maria Aparecida Ferreira Jerônimo, Coordenadora do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição e do Comitê Orçamentário de 1º Grau, abriu a reunião, cumprimentando e dando boas-vindas aos presentes.

Após a abertura o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Elton Antônio de Salles Filho, Representante da Associação dos Magistrados do Trabalho da 12ª Região, consultou a Coordenadora do Comitê sobre encaminhamento de requerimento da AMATRA referente a prazo para lotação de Juiz Substituto, se a apreciação poderia ocorrer no início da reunião ou após o esgotamento da pauta inicial.

A coordenadora do comitê sugeriu que, considerando a urgência das definições para implementação da Resolução CSJT n. 296/2021, o requerimento fosse apreciado após a finalização das demandas anteriormente pautadas, e, em seguida, passou a palavra ao Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica - SEGEST, Gustavo Bestetti Ibarra para continuidade da Reunião.

#### 1.1 Definir a classificação das unidades de primeiro, de segundo grau e ambas instâncias, nos termos do art. 2º.

O Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica - SEGEST, Gustavo Bestetti Ibarra, fez breve introdução esclarecendo que na última reunião do Grupo de Trabalho, criado para dar apoio à administração na implementação da Resolução CSJT n. 296/2021, foram

estabelecidos os últimos critérios e definições, para elaboração dos cálculos que permitirão verificar o grau de cumprimento da Resolução.

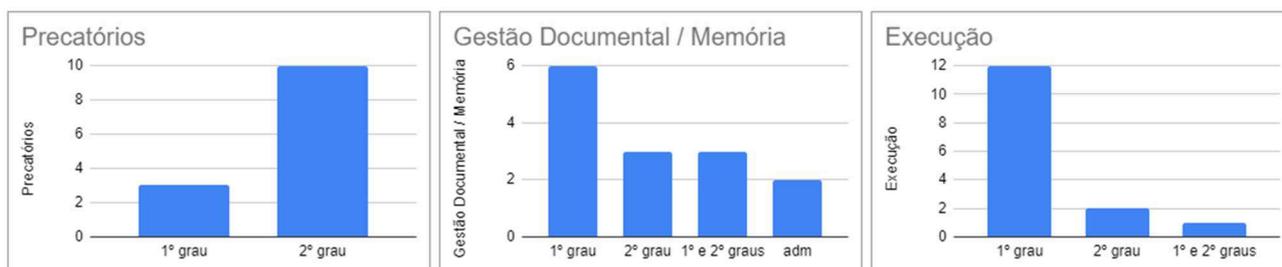
Destacou que durante a reunião foi analisada a classificação das unidades de primeiro, de segundo grau, e ambas as instâncias, nos termos do art. 2º da Resolução.

Esclareceu que a classificação que estava sendo utilizada pelo Tribunal foi aprovada, restando pendente as áreas abaixo relacionadas, por não ter consenso no grupo:

- Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública - Precatórios
- Secretaria de Execução e Precatórios - SEXEC
- Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Esclareceu ainda que o grupo deliberou por realizar **pesquisa em outros regionais (TLP)**, com a finalidade de comparar a classificação utilizada pela maioria, para decisão da classificação que será adotada para essas áreas e que o resultado da pesquisa fosse apresentado ao Comitê de Priorização de 1º Grau.

Em seguida solicitou ao Servidor Fábio Peters Sabino que apresentasse ao grupo o resultado da Pesquisa, conforme quadro abaixo:



**Deliberação: Após análise da pesquisa apresentada e amplo debate, foi aberta votação e por maioria, o Comitê deliberou por sugerir à Administração a classificação das unidades do Tribunal nos termos do Anexo I, da qual destacam-se as seguintes unidades:**

<b>Lotação</b>	<b>Classificação da Lotação por votação</b>
Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública - PRECATÓRIO	2º Grau
Secretaria de Execução e Precatórios - SEXEC	Ambas instâncias
Secretaria de Apoio à 1ª Instância - SEAJ 1	Ambas instâncias
Coordenadoria de Suporte Operacional - CAOPJE	Ambas instâncias
Coordenadoria de Gestão Documental e Memória - COGEDOM	Ambas instâncias

Em seguida, a partir do deliberado pelo Comitê, o Diretor da SEGEST, apresentou planilha com a simulação da distribuição da força de trabalho e da alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas entre as instâncias, considerando o atendimento da Resolução.

**Art. 7º**

	Servidores 1G	Servidores 2G
Situação em 31/10/2022	802,06	268,94
Resolução 296	823,27	247,73
Diferença	-21,21	21,21
Diferença %	-1,98%	1,98%

Dispositivo	Situação atual
Art. 7º A quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e de segundo graus deve ser proporcional à quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo III da Resolução CNJ n. 219/2016.	<p><b>CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório:</b>  <b>Metodologia prevista no Anexo III da Resolução CNJ n. 219/2016 e classificação das unidades prevista na Resolução CSJT 296/21.</b>  <b>Há uma diferença de 21,21 servidores(as) que deveriam ser removidos(as) do 2º grau para o 1º grau, o que representa diferença de 1,98%, sendo inferior a 10%.</b></p>
Parágrafo único. Admite-se a margem de até 10% de diferença na distribuição de força de trabalho entre as instâncias visando evitar a alta rotatividade de pessoal em razão de mudanças bruscas de demandas entre as instâncias.	

**Art. 19**

	CJ (R\$) 1G	CJ (R\$) 2G
Situação em 31/10/2022	R\$ 2.036.435,98	R\$ 991.856,54
Resolução 296	R\$ 2.327.816,69	R\$ 700.475,83
Diferença	-R\$ 291.380,71	R\$ 291.380,71
Diferença %	-9,62%	9,62%
	FC (R\$) 1G	FC (R\$) 2G
Situação em 31/10/2022	R\$ 821.616,25	R\$ 404.349,77
Resolução 296	R\$ 942.387,22	R\$ 283.578,80
Diferença	-R\$ 120.770,97	R\$ 120.770,97
Diferença %	-9,85%	9,85%

Dispositivo	Situação atual

<p>Art. 19. A alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas nas áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e segundo graus deve ser proporcional à quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo VI da Resolução CNJ n. 219/2016.</p>	<p><b>CUMPRE</b> <b>Elemento Comprobatório:</b> <b>Metodologia prevista no Anexo VI da Resolução CNJ n. 219/2016 e classificação das unidades prevista na Resolução CSJT 296/21.</b></p>
<p>§ 1º Os Tribunais devem aplicar o disposto neste artigo, observada a alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas nos padrões estabelecidos nesta Resolução, em número suficiente para assessoramento de cada um dos magistrados de primeiro e de segundo graus e para atendimento aos processos críticos da instituição, garantindo-se a estrutura mínima prevista nos Anexos V e VI desta Resolução.</p>	<p><b>Há uma diferença de R\$ 291.380,71, de CJs que deveriam ser removidos(as) do 2º grau para o 1º grau, o que representa diferença de 9,62%, sendo inferior a 10%.</b></p>
<p>§ 2º Admite-se a margem de até 10% de diferença na distribuição de orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas, visando evitar prejuízo à padronização das estruturas, em razão de mudanças bruscas de demandas entre as instâncias.</p>	<p><b>Há uma diferença de R\$ 120.770,97 de FCs que deveriam ser removidos(as) do 2º grau para o 1º grau, o que representa diferença de 9,85%, sendo inferior a 10%.</b></p>

O Diretor da SEGEST então destacou que após essas definições, analisando os critérios estabelecidos pela Resolução CSJT n. 296/2021, no que diz respeito ao 1º Grau, o TRT da 12ª Região está atendendo, restando algumas pendências de nomenclatura das áreas não relacionadas ao 1º Grau, mas que já estão sendo tratadas, nos termos do Anexo II.

Relembrou ainda que está sendo considerado para lotação a área de efetivo trabalho.

A Coordenadora do Comitê ressaltou que o cumprimento da Resolução em relação aos artigos que mencionam a margem de até 10% de diferença na distribuição de força de trabalho e na distribuição de orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas, visa evitar a rotatividade de pessoal e de orçamento em razão de mudanças bruscas de demandas entre as instâncias, contudo reforçou que o Tribunal continue empreendendo esforços para continuar atendendo a resolução integralmente.

Após análise do quadro com as simulações, e a verificação do atendimento da Resolução considerando os critérios aprovados, foi questionado pelo Servidor Carlos Alberto Crispim sobre os encaminhamentos relacionados à questão das FC-2 para 20 VTs remanescentes que não foram contempladas com FC-2, permanecendo algumas unidades com estruturas não padronizadas.

**VARAS DO TRABALHO**

1	2ª Florianópolis
2	7ª Florianópolis
3	2ª São José
4	5ª Florianópolis
5	4ª Florianópolis
6	6ª Florianópolis
7	1ª São José
8	3ª São José
9	3ª Criciúma
10	1ª Florianópolis
11	2ª Criciúma
12	1ª Criciúma
13	4ª Criciúma
14	1ª Tubarão
15	2ª Tubarão
16	3ª Florianópolis
17	2ª Lages
18	1ª Brusque
19	1ª Lages
20	Fraiburgo

A Coordenadora do Comitê acrescentou que esta é uma demanda antiga e que vem sendo pontuada nas reuniões e solicitou que esta necessidade fosse consignada novamente em ata.

Ato contínuo, o grupo passou a deliberar sobre o segundo ponto da pauta:

**1.2 Definir a lotação uniforme entre unidades do mesmo Foro, nos termos do art. 8º, §4º O Tribunal poderá adotar lotação uniforme entre unidades do mesmo Foro, preferencialmente por equalização do quantitativo de servidores entre as unidades.**

Sobre este ponto foi ressaltado pelo Diretor da SEGEST que para definição da lotação uniforme entre as unidades é necessário definir qual será o critério de cálculo. Uma possibilidade que poderia ser avaliada é utilizar a média de casos novos do Foro.

Informou que para melhor avaliar esta questão, e conforme definido na última reunião do grupo de estudos da 296, a SEGEST elaborou os cálculos nas duas formas, utilizando a média processual da VT e a média de casos novos do Foro.

Em seguida iniciou então a apresentação das simulações realizadas pela SEGEST.

**SIMULAÇÃO**  
**REGRA ATUAL (MÉDIA PROCESSUAL DA VT) COMPARADA**  
**COM REGRA NOVA (MÉDIA PROCESSUAL DO FORO)**

Vara do Trabalho	CNTriênio Média VT	CNTriênio Média Foro	Agrupamento pela média do foro	Lotação atual	Lotação Paradigma Regra atual - Média processual da VT	Nova simulação - Média processual do Foro	Déficit regra atual	Déficit simulação
Araranguá - 01a Vara	1.482	1.482	1. De 1001 a 1.500	11	11	11	0	0
Balneário Camboriú - 01a Vara	2.013	1.994	2. De 1.501 a 2.000	12	12	12	0	0
Balneário Camboriú - 02a Vara	1.976	1.994	2. De 1.501 a 2.000	12	12	12	0	0
Blumenau - 01a Vara	1.335	1.341	1. De 1001 a 1.500	11	10	10	1	1
Blumenau - 02a Vara	1.342	1.341	1. De 1001 a 1.500	12	10	10	2	2
Blumenau - 03a Vara	1.244	1.341	1. De 1001 a 1.500	11	9	10	2	1
Blumenau - 04a Vara	1.442	1.341	1. De 1001 a 1.500	12	10	10	2	2
Brusque - 01a Vara	1.311	1.293	1. De 1001 a 1.500	10	9	9	1	1
Brusque - 02a Vara	1.275	1.293	1. De 1001 a 1.500	11	9	9	2	2
Caçador - 01a Vara	1.079	1.079	1. De 1001 a 1.500	9	8	8	1	1
Canoinhas - 01a Vara	1.279	1.279	1. De 1001 a 1.500	9	9	9	0	0
Chapecó - 01a Vara	1.210	1.198	1. De 1001 a 1.500	9	9	9	0	0
Chapecó - 02a Vara	1.197	1.198	1. De 1001 a 1.500	9	9	9	0	0
Chapecó - 03a Vara	1.159	1.198	1. De 1001 a 1.500	9	8	9	1	0
Chapecó - 04a Vara	1.227	1.198	1. De 1001 a 1.500	9	9	9	0	0
Concórdia - 01a Vara	1.503	1.503	2. De 1.501 a 2.000	11	9	9	2	2
Criciúma - 01a Vara	1.196	1.243	1. De 1001 a 1.500	8	9	9	-1	-1
Criciúma - 02a Vara	1.288	1.243	1. De 1001 a 1.500	10	9	9	1	1
Criciúma - 03a Vara	1.233	1.243	1. De 1001 a 1.500	11	9	9	2	2
Criciúma - 04a Vara	1.255	1.243	1. De 1001 a 1.500	6	9	9	-3	-3

Curitibanos - 01a Vara	1.032	1.032	1. De 1001 a 1.500	10	8	8	2	2
Florianópolis - 01a Vara	1.265	1.355	1. De 1001 a 1.500	10	9	10	1	0
Florianópolis - 02a Vara	1.266	1.355	1. De 1001 a 1.500	11	9	10	2	1
Florianópolis - 03a Vara	1.445	1.355	1. De 1001 a 1.500	10	10	10	0	0
Florianópolis - 04a Vara	1.303	1.355	1. De 1001 a 1.500	8	9	10	-1	-2
Florianópolis - 05a Vara	1.404	1.355	1. De 1001 a 1.500	10	10	10	0	0
Florianópolis - 06a Vara	1.428	1.355	1. De 1001 a 1.500	10	10	10	0	0
Florianópolis - 07a Vara	1.374	1.355	1. De 1001 a 1.500	6	10	10	-4	-4
Fraiburgo - 01a Vara	1.016	1.016	1. De 1001 a 1.500	9	7	7	2	2
Imbituba - 01a Vara	1.264	1.264	1. De 1001 a 1.500	10	9	9	1	1
Indaial - 01a Vara	1.002	1.002	1. De 1001 a 1.500	10	7	7	3	3
Itajaí - 01a Vara	1.669	1.602	2. De 1.501 a 2.000	9	10	10	-1	-1
Itajaí - 02a Vara	1.601	1.602	2. De 1.501 a 2.000	10	10	10	0	0
Itajaí - 03a Vara	1.535	1.602	2. De 1.501 a 2.000	9	9	10	0	-1
Jaraguá do Sul - 01a Vara	1.563	1.605	2. De 1.501 a 2.000	10	10	10	0	0
Jaraguá do Sul - 02a Vara	1.647	1.605	2. De 1.501 a 2.000	10	10	10	0	0
Joaçaba - 01a Vara	2.209	2.209	3. De 2.001 a 2.500	12	11	11	1	1
Joinville - 01a Vara	1.963	1.926	2. De 1.501 a 2.000	12	12	12	0	0
Joinville - 02a Vara	1.882	1.926	2. De 1.501 a 2.000	12	11	12	1	0
Joinville - 03a Vara	1.873	1.926	2. De 1.501 a 2.000	12	11	12	1	0
Joinville - 04a Vara	1.892	1.926	2. De 1.501 a 2.000	12	12	12	0	0
Joinville - 05a Vara	2.017	1.926	2. De 1.501 a 2.000	12	12	12	0	0
Lages - 01a Vara	2.659	2.202	3. De 2.001 a 2.500	10	13	11	-3	-1
Lages - 02a Vara	1.652	2.202	3. De 2.001 a 2.500	10	8	11	2	-1
Lages - 03a Vara	2.293	2.202	3. De 2.001 a 2.500	10	11	11	-1	-1
Mafra - 01a Vara	2.257	2.257	3. De 2.001 a 2.500	13	11	11	2	2
Navegantes - 01a Vara	1.576	1.576	2. De 1.501 a 2.000	13	10	10	3	3
Palhoça - 01a Vara	2.132	2.132	3. De 2.001 a 2.500	13	10	10	3	3
Rio do Sul - 01a Vara	1.652	1.623	2. De 1.501 a 2.000	11	10	10	1	1
Rio do Sul - 02a Vara	1.595	1.623	2. De 1.501 a 2.000	11	10	10	1	1

São Bento do Sul - 01a Vara	1.064	1.064	1. De 1001 a 1.500	9	8	8	1	1
São José - 01a Vara	1.363	1.369	1. De 1001 a 1.500	9	10	10	-1	-1
São José - 02a Vara	1.331	1.369	1. De 1001 a 1.500	9	10	10	-1	-1
São José - 03a Vara	1.412	1.369	1. De 1001 a 1.500	10	10	10	0	0
São Miguel do Oeste - 01a Vara	1.310	1.310	1. De 1001 a 1.500	9	9	9	0	0
Timbó - 01a Vara	935	935	1. De 1001 a 1.500 (unidade isolada, classificada no grupo adjacente)	9	7	7	2	2
Tubarão - 01a Vara	1.109	1.084	1. De 1001 a 1.500	9	8	8	1	1
Tubarão - 02a Vara	1.059	1.084	1. De 1001 a 1.500	9	8	8	1	1
Videira - 01a Vara	2.229	2.229	3. De 2.001 a 2.500	11	11	11	0	0
Xanxerê - 01a Vara	1.992	1.992	2. De 1.501 a 2.000	13	12	12	1	1
Total				614	581	590	33	24

**Deliberação: Após análise da simulação apresentada e amplo debate, foi aberta votação e por maioria, o Comitê deliberou por sugerir à Administração a adoção do critério estabelecido no §4º do art. 8º da Resolução CSJT n. 296/2021, que estabelece a lotação uniforme entre unidades do mesmo Foro, ou seja a equalização do quantitativo de servidores entre as unidades, utilizando a média processual dos Casos Novos Recebidos por Foro.**

Finalizando a análise da Resolução CSJT n. 296/2021, restou concluído pelo Comitê que todos os pontos afetos ao primeiro grau de jurisdição estão atendidos.

Em seguida, considerando a conclusão dos pontos incluídos na pauta inicial, foi analisado o requerimento da AMATRA.

O representante da AMATRA, manifestou que o requerimento se refere ao prazo para o juiz substituto se manifestar sobre consulta de lotação.

Destacou o representante da AMATRA que anteriormente o prazo para manifestação era de 15 dias e foi alterado para 5 dias, prazo considerado razoável, no entanto, recentemente, nas últimas consultas, foi dado pelo Tribunal um prazo de 24 horas.

Enfatizou ainda, que um prazo de 24 horas para este tipo de decisão, que interfere na vida do magistrado e de sua família é totalmente incabível. Dessa forma, a solicitação da AMATRA é no sentido de ser mantido os 5 dias de prazo para manifestação sobre a lotação.

A juíza do Trabalho Substituta Janice Bastos reforçou a importância de ser mantido o prazo de 5 dias para essa manifestação, por considerar impraticável a tomada de decisão num prazo menor. Destacou que no mês de novembro ela também foi atingida por essa decisão da administração.

Neste sentido, a Juíza Maria Aparecida consultou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre o estabelecimento do prazo ser menor em alguns casos para os servidores.

A Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas informou que em relação aos servidores, o estabelecimento desse prazo reduzido acontece quando há questões orçamentárias envolvidas e há necessidade de se fazer lotações/nomeações.

O Juiz Elton ressaltou que a preocupação da AMATRA é que isto se torne recorrente.

Consultado também, o Secretário Geral da Presidência se manifestou no sentido de entender que, considerando as delegações atribuídas à Juíza Auxiliar da Presidência, e ela não estar presente na Reunião, prejudicaria a apreciação ou o encaminhamento do requerimento.

A Coordenadora do Comitê manifestou-se no sentido de ser favorável ao requerimento, mas que cabe à Presidência a apreciação do requerimento.

Após amplo debate, a Coordenadora do Comitê sugeriu o encaminhamento para votação de duas propostas:

- 1) Encaminhar apoio ao requerimento para observação do prazo de 5 dias, para lotação de Juízes Substitutos, ressalvados casos excepcionais.
- 2) Consignar o requerimento da AMATRA e encaminhar para manifestação da Juíza Auxiliar da Presidência para posteriormente avaliar o requerimento.

**Deliberação: o Comitê deliberou, por maioria e com diferença de um voto, por encaminhar apoio ao requerimento da AMATRA para observação do prazo de 5 dias, quando da consulta da lotação para os Juízes Substitutos, ressalvados casos excepcionais.**

### **Encerramento**

Finalizadas as manifestações a Coordenadora do Comitê, Juíza do Trabalho Titular Maria Aparecida Ferreira Jerônimo, encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos.

FECHAMENTO DA ATA		
DATA	NOME DO REDATOR	RAMAL
1º/12/2022	Marcia Abedal Ceci de Souza	4184

**ANEXO I**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DO TRIBUNAL**

ID	TLP	Dsc_Unidad	Tipo de Unidade 296	Classificação 296
1	TLP1	1ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú	unidade judiciária	1º Grau
2	TLP1	1ª Vara do Trabalho de Blumenau	unidade judiciária	1º Grau
3	TLP1	1ª Vara do Trabalho de Brusque	unidade judiciária	1º Grau
4	TLP1	1ª Vara do Trabalho de Chapecó	unidade judiciária	1º Grau
5	TLP1	1ª Vara do Trabalho de Criciúma	unidade judiciária	1º Grau
6	TLP1	1ª Vara do Trabalho de Florianópolis	unidade judiciária	1º Grau
7	TLP1	1ª Vara do Trabalho de Itajaí	unidade judiciária	1º Grau
8	TLP1	1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul	unidade judiciária	1º Grau
9	TLP1	1ª Vara do Trabalho de Joinville	unidade judiciária	1º Grau
10	TLP1	1ª Vara do Trabalho de Lages	unidade judiciária	1º Grau
11	TLP1	1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul	unidade judiciária	1º Grau
12	TLP1	1ª Vara do Trabalho de São José	unidade judiciária	1º Grau
13	TLP1	1ª Vara do Trabalho de Tubarão	unidade judiciária	1º Grau
14	TLP1	2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú	unidade judiciária	1º Grau
15	TLP1	2ª Vara do Trabalho de Blumenau	unidade judiciária	1º Grau
16	TLP1	2ª Vara do Trabalho de Brusque	unidade judiciária	1º Grau
17	TLP1	2ª Vara do Trabalho de Chapecó	unidade judiciária	1º Grau
18	TLP1	2ª Vara do Trabalho de Criciúma	unidade judiciária	1º Grau
19	TLP1	2ª Vara do Trabalho de Florianópolis	unidade judiciária	1º Grau
20	TLP1	2ª Vara do Trabalho de Itajaí	unidade judiciária	1º Grau
21	TLP1	2ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul	unidade judiciária	1º Grau
22	TLP1	2ª Vara do Trabalho de Joinville	unidade judiciária	1º Grau
23	TLP1	2ª Vara do Trabalho de Lages	unidade judiciária	1º Grau
24	TLP1	2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul	unidade judiciária	1º Grau
25	TLP1	2ª Vara do Trabalho de São José	unidade judiciária	1º Grau

26	TLP1	2ª Vara do Trabalho de Tubarão	unidade judiciária	1º Grau
27	TLP1	3ª Vara do Trabalho de Blumenau	unidade judiciária	1º Grau
28	TLP1	3ª Vara do Trabalho de Chapecó	unidade judiciária	1º Grau
29	TLP1	3ª Vara do Trabalho de Florianópolis	unidade judiciária	1º Grau
30	TLP1	3ª Vara do Trabalho de Itajaí	unidade judiciária	1º Grau
31	TLP1	3ª Vara do Trabalho de Joinville	unidade judiciária	1º Grau
32	TLP1	3ª Vara do Trabalho de Lages	unidade judiciária	1º Grau
33	TLP1	3ª Vara do Trabalho de São José	unidade judiciária	1º Grau
34	TLP1	4ª Vara do Trabalho de Blumenau	unidade judiciária	1º Grau
35	TLP1	4ª Vara do Trabalho de Chapecó	unidade judiciária	1º Grau
36	TLP1	4ª Vara do Trabalho de Criciúma	unidade judiciária	1º Grau
37	TLP1	4ª Vara do Trabalho de Florianópolis	unidade judiciária	1º Grau
38	TLP1	4ª Vara do Trabalho de Joinville	unidade judiciária	1º Grau
39	TLP1	5ª Vara do Trabalho de Florianópolis	unidade judiciária	1º Grau
40	TLP1	5ª Vara do Trabalho de Joinville	unidade judiciária	1º Grau
41	TLP1	6ª Vara do Trabalho de Florianópolis	unidade judiciária	1º Grau
42	TLP1	7ª Vara do Trabalho de Florianópolis	unidade judiciária	1º Grau
43	TLP1	Vara do Trabalho de Araranguá - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
44	TLP1	Vara do Trabalho de Araranguá - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
45	TLP1	Vara do Trabalho de Caçador - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
46	TLP1	Vara do Trabalho de Caçador - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
47	TLP1	Vara do Trabalho de Canoinhas - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
48	TLP1	Vara do Trabalho de Canoinhas - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
49	TLP1	Vara do Trabalho de Concórdia - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
50	TLP1	Vara do Trabalho de Concórdia - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
51	TLP1	Vara do Trabalho de Curitibaanos - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
52	TLP1	Vara do Trabalho de Curitibaanos - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
53	TLP1	Vara do Trabalho de Fraiburgo - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
54	TLP1	Vara do Trabalho de Fraiburgo - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau

55	TLP1	Vara do Trabalho de Imbituba - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
56	TLP1	Vara do Trabalho de Imbituba - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
57	TLP1	Vara do Trabalho de Imbituba - Agentes da Polícia Judicial	unidade de apoio indireto	Indireto
58	TLP1	Vara do Trabalho de Indaial - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
59	TLP1	Vara do Trabalho de Indaial - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
60	TLP1	Vara do Trabalho de Itapema - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
61	TLP1	Vara do Trabalho de Joaçaba - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
62	TLP1	Vara do Trabalho de Joaçaba - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
63	TLP1	Vara do Trabalho de Mafra - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
64	TLP1	Vara do Trabalho de Mafra - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
65	TLP1	Vara do Trabalho de Mafra - Agentes da Polícia Judicial	unidade de apoio indireto	Indireto
66	TLP1	Vara do Trabalho de Navegantes - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
67	TLP1	Vara do Trabalho de Navegantes - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
68	TLP1	Vara do Trabalho de Palhoça - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
69	TLP1	Vara do Trabalho de Palhoça - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
70	TLP1	Vara do Trabalho de Palhoça - Agentes da Polícia Judicial	unidade de apoio indireto	Indireto
71	TLP1	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
72	TLP1	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
73	TLP1	Vara do Trabalho de São Bento do Sul - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
74	TLP1	Vara do Trabalho de São Bento do Sul - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
75	TLP1	Vara do Trabalho de Timbó - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
76	TLP1	Vara do Trabalho de Timbó - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
77	TLP1	Vara do Trabalho de Timbó - Agentes da Polícia Judicial	unidade de apoio indireto	Indireto
78	TLP1	Vara do Trabalho de Videira - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
79	TLP1	Vara do Trabalho de Videira - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
80	TLP1	Vara do Trabalho de Xanxerê - Servidores	unidade judiciária	1º Grau
81	TLP1	Vara do Trabalho de Xanxerê - Oficiais de Justiça	unidade judiciária	1º Grau
82	TLP1	Gabinete do Desembargador AMARILDO CARLOS DE LIMA	unidade judiciária	2º Grau
83	TLP1	Gabinete do Desembargador CESAR LUIZ PASOLD JÚNIOR	unidade judiciária	2º Grau

84	TLP1	Gabinete do Desembargador GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE	unidade judiciária	2º Grau
85	TLP1	Gabinete do Desembargador GARIBALDI TADEU PEREIRA FERREIRA	unidade judiciária	2º Grau
86	TLP1	Gabinete do Desembargador HELIO BASTIDA LOPES	unidade judiciária	2º Grau
87	TLP1	Gabinete do Desembargador JOSE ERNESTO MANZI	unidade judiciária	2º Grau
88	TLP1	Gabinete da Desembargadora LIGIA MARIA TEIXEIRA GOUVEA	unidade judiciária	2º Grau
89	TLP1	Gabinete da Desembargadora MARI ELEDA MIGLIORINI	unidade judiciária	2º Grau
90	TLP1	Gabinete da Desembargadora MARIA DE LOURDES LEIRIA	unidade judiciária	2º Grau
91	TLP1	Gabinete do Desembargador MARCOS VINICIO ZANCHETTA	unidade judiciária	2º Grau
92	TLP1	Gabinete da Desembargadora MIRNA ULIANO BERTOLDI	unidade judiciária	2º Grau
93	TLP1	Gabinete do Desembargador NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI	unidade judiciária	2º Grau
94	TLP1	Gabinete do Desembargador NIVALDO STANKIEWICZ	unidade judiciária	2º Grau
95	TLP1	Gabinete da Desembargadora QUEZIA DE ARAUJO DUARTE NIEVES GONZALEZ	unidade judiciária	2º Grau
96	TLP1	Gabinete do Desembargador ROBERTO BASILONE LEITE	unidade judiciária	2º Grau
97	TLP1	Gabinete do Desembargador ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO	unidade judiciária	2º Grau
98	TLP1	Gabinete da Desembargadora TERESA REGINA COTOSKI	unidade judiciária	2º Grau
99	TLP1	Gabinete do Desembargador WANDERLEY GODOY JUNIOR	unidade judiciária	2º Grau
100	TLP1	Secretaria de Apoio às Turmas - SEATUR	unidade judiciária	2º Grau
101	TLP1	Secretaria Geral Judiciária - SEGJUD	unidade judiciária	2º Grau
102	TLP1	Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas 1 e 2 - SEPE	unidade judiciária	2º Grau
103	TLP1	Serviço de Sessão da 1ª Turma - SESTUR1	unidade judiciária	2º Grau
104	TLP1	Serviço de Sessão da 2ª Turma - SESTUR2	unidade judiciária	2º Grau
105	TLP1	Serviço de Sessão da 3ª Turma - SESTUR3	unidade judiciária	2º Grau
106	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Balneário Camboriú - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau
107	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Balneário Camboriú - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau
108	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Balneário Camboriú - Agentes da Polícia Judicial	unidade de apoio indireto	Indireto
109	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Blumenau - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau

110	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Blumenau - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau
111	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Blumenau - Agentes da Polícia Judicial	unidade de apoio indireto	Indireto
112	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Brusque - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau
113	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Brusque - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau
114	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Chapecó - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau
115	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Chapecó - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau
116	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Chapecó - Agentes da Polícia Judicial	unidade de apoio indireto	Indireto
117	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Criciúma - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau
118	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Criciúma - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau
119	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Florianópolis - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau
120	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Florianópolis - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau
121	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Itajaí - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau
122	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Itajaí - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau
123	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Itajaí - Agentes da Polícia Judicial	unidade de apoio indireto	Indireto
124	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Jaraguá do Sul - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau
125	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Jaraguá do Sul - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau

126	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Joinville - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau
127	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Joinville - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau
128	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Lages - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau
129	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Lages - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau
130	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Lages - Agentes da Polícia Judicial	unidade de apoio indireto	Indireto
131	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Rio do Sul - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau
132	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Rio do Sul - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau
133	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de São José - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau
134	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de São José - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau
135	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Tubarão - Servidores	unidade de apoio judiciário	1º Grau
136	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Tubarão - Oficiais de Justiça	unidade de apoio judiciário	1º Grau
137	TLP1	Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Tubarão - Agentes da Polícia Judicial	unidade de apoio indireto	Indireto
138	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de Florianópolis	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
139	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de Itajaí	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
140	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de Jaraguá do Sul	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
141	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de São José	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
142	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de Joinville	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
143	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de Lages	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau

144	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de Blumenau	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
145	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de Rio do Sul	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
146	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de Chapecó	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
147	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de Brusque	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
148	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de Balneário Camboriú	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
149	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de Tubarão	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
150	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas de Criciúma	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
151	TLP1	Centro Judiciário de Métodos Consensuais e de Solução de Disputas do Meio-Oeste	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
152	TLP2	Secretaria Processual - SEPROC	unidade de apoio judiciário	2º Grau
153	TLP2	Coordenadoria de Gestão de Recursos e Acórdãos - COGEREC	unidade de apoio judiciário	2º Grau
154	TLP2	Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO	unidade de apoio judiciário	2º Grau
155	TLP2	Coordenadoria de Recursos de Revista - CORREV	unidade de apoio judiciário	2º Grau
156	TLP2	Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública - PRECATORIO	unidade de apoio judiciário	2º Grau
157	TLP2	Coordenadoria de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias - COAJ	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
158	TLP2	Secretaria de Execução e Precatórios - SEXEC	unidade de apoio judiciário especializado	Ambos
159	TLP2	Coordenadoria de Reunião de Execuções e Convênios - CORREC	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
160	TLP2	Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial e Provas Digitais - COPEP	unidade de apoio judiciário especializado	1º Grau
161	TLP2	Secretaria de Apoio à 1ª Instância - SEAJ 1	unidade de apoio judiciário especializado	Ambos
162	TLP2	Coordenadoria de Suporte Operacional - CAOPJE	unidade de apoio judiciário	Ambos
163	TLP2	Coordenadoria de Gestão Documental e Memória - COGEDOM	unidade de apoio judiciário	Ambos
164	TLP2	Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau - CEJUSC2G	unidade de apoio judiciário especializado	2º Grau
165	TLP3	Escola Judicial do TRT da 12ª Região - EJUD12	Escola	Escola
166	TLP3	Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR	Escola	Escola
167	TLP3	Coordenadoria de Formação Técnico-Adm. e Gerencial - COFTAG	Escola	Escola

168	TLP3	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados - SEGTIC	Setic	Setic
169	TLP3	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC	Setic	Setic
170	TLP3	Coordenadoria de Sustentação aos Sistemas de TIC - CSUS	Setic	Setic
171	TLP3	Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC - GOVTIC	Setic	Setic
172	TLP3	Coordenadoria de Infraestrutura de TIC - INFRA	Setic	Setic
173	TLP3	Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC - SUPORTE	Setic	Setic
174	TLP3	Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - DESENV	Setic	Setic
175	TLP3	Ouvidoria - OUV	unidade de apoio indireto	Indireto
176	TLP3	Gabinete da Vice-Presidência - GVP	unidade de apoio indireto	Indireto
177	TLP3	Secretaria Geral da Presidência - SEGEP	unidade de apoio indireto	Indireto
178	TLP3	Direção Geral da Secretaria - DIGER	unidade de apoio indireto	Indireto
179	TLP3	Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMLOG	unidade de apoio indireto	Indireto
180	TLP3	Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG	unidade de apoio indireto	Indireto
181	TLP3	Secretaria de Segurança Institucional - SSI	unidade de apoio indireto	Indireto
182	TLP3	Divisão de Polícia Judicial - DPJUD	unidade de apoio indireto	Indireto
183	TLP3	Divisão de Inteligência e Contrainteligência - DINTC	unidade de apoio indireto	Indireto
184	TLP3	Coordenadoria de Apoio Contábil, Orçamentário e Financeiro - CACOF	unidade de apoio indireto	Indireto
185	TLP3	Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOF	unidade de apoio indireto	Indireto
186	TLP3	Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC	unidade de apoio indireto	Indireto
187	TLP3	Assessoria Jurídica - ASSJUR	unidade de apoio indireto	Indireto
188	TLP3	Coordenadoria de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes - COJUPE	unidade de apoio judiciário	Ambos
189	TLP3	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	unidade de apoio indireto	Indireto
190	TLP3	Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP	unidade de apoio indireto	Indireto
191	TLP3	Coordenadoria de Pagamento - COPAG	unidade de apoio indireto	Indireto
192	TLP3	Coordenadoria de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios - CIGEB	unidade de apoio indireto	Indireto
193	TLP3	Coordenadoria de Legislação - COLEG	unidade de apoio indireto	Indireto
194	TLP3	Secretaria de Gestão Estratégica - SEGEST	unidade de apoio indireto	Indireto
195	TLP3	Coordenadoria de Estatística e Pesquisa - CESTP	unidade de apoio indireto	Indireto
196	TLP3	Coordenadoria de Gestão de Processos - COGEPRO	unidade de apoio indireto	Indireto

197	TLP3	Secretaria de Comunicação Social - SECOM	unidade de apoio indireto	Indireto
198	TLP3	Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO	unidade de apoio indireto	Indireto
199	TLP3	Coordenadoria de Manutenção - CMAN	unidade de apoio indireto	Indireto
200	TLP3	Unidade Socioambiental - USAMB	unidade de apoio indireto	Indireto
201	TLP3	Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD	unidade de apoio indireto	Indireto
202	TLP3	Divisão de Auditoria - DIAUD	unidade de apoio indireto	Indireto
203	TLP3	Secretaria de Apoio Institucional - SEAP	unidade de apoio indireto	Indireto
204	TLP3	Divisão de Apoio Administrativo e de Cerimonial - DAAC	unidade de apoio indireto	Indireto
205	TLP3	Secretaria Administrativa - SECAD	unidade de apoio indireto	Indireto
206	TLP3	Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional - CODIN	unidade de apoio indireto	Indireto
207	TLP3	Coordenadoria de Saúde - SAÚDE	unidade de apoio indireto	Indireto
208	TLP3	Comissão de Regimento Interno - CRI	unidade de apoio indireto	Indireto
209	TLP3	Secretaria da Corregedoria - SECOR	unidade de apoio indireto	Indireto
210	TLP3	Coordenadoria de Correições - CCOR	unidade de apoio indireto	Indireto

**ANEXO II**  
**ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO CSJT n. 296/2021**

Artigo	Dispositivo	Resposta enviada ao CSJT	Comentário do CSJT	Situação atual
2º	§ 1º No caso de a unidade servir às duas instâncias, deverá ser classificada de forma proporcional à média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Em 24/09/2021 foi reavaliado o atual enquadramento das unidades nos termos da Res. CSJT 296/21, a proposta foi encaminhada à apreciação da Administração e aprovada conforme PROAD no 9683/2021 (documento anexo).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: <b>CUMPRE</b> Elemento Comprobatório: <b>O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, em reunião realizada em 1º/12/2022 definiu o atual enquadramento das unidades nos termos da Res. CSJT 296/21.</b>
2º	§ 2º A área de documentação, à qual se vinculam <b>a gestão documental, a gestão da memória e a biblioteca</b> , será, preferencialmente, classificada na área judiciária, observados os princípios, diretrizes e normas estabelecidos na Resolução CNJ n. 324/2020.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Em 24/09/2021 foi reavaliado o atual enquadramento das unidades nos termos da Res. CSJT 296/21, a proposta foi encaminhada à apreciação da Administração e aprovada conforme PROAD no 9683/2021 (documento anexo).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: <b>CUMPRE</b> Elemento Comprobatório: <b>O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, em reunião realizada em 1º/12/2022 definiu o atual enquadramento das unidades nos termos da Res. CSJT 296/21.</b>
4º	Art. 4º As nomenclaturas de órgãos colegiados, de unidades da Administração e das áreas judiciária e administrativa deverão obedecer ao disposto nos Anexos I, II e III desta Resolução.	Status: <b>cumpre.</b> Justificativa/Evidências: Conforme PROAD n. 8981/21, foi determinada a adoção integral, no que couber, das nomenclaturas previstas nos Anexos I, II, III da Resolução CSJT n. 296/2021, a partir de 12 de novembro de 2021.	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: <b>EM ATENDIMENTO</b> <b>Foi determinada a adoção integral, no que couber, das nomenclaturas previstas nos Anexos I, II, III da Resolução CSJT n. 296/2021, a partir de 12 de novembro de 2021. (PROAD n. 8981/21, doc. 195)</b>

4º	I - cujas atribuições não guardem pertinência com nenhuma das listadas; ou	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Organograma organizacional e Regulamento Geral. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Organograma e Regulamento Geral. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>
4º	II - refiram-se às subdivisões daquelas cujas denominações estejam previstas.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Organograma organizacional e Regulamento Geral. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Organograma e Regulamento Geral. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>
5º	Art. 5o Os Tribunais Regionais do Trabalho não poderão contar com mais de 20% (vinte por cento) de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Há somente dois servidores nesta situação (um sem vínculo e outro do Senado- em 31/08/21). Anexo IVc da Resolução CNJ 102/2009 <a href="https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2021-09/ANEXO%20IVc%20-%20Res%20102_31_08_2021.pdf">https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2021-09/ANEXO%20IVc%20-%20Res%20102_31_08_2021.pdf</a> Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/quadrodepossoal">https://portal.trt12.jus.br/quadrodepossoal</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Há somente dois servidores nesta situação (um sem vínculo e outro do Senado- em 31/3/2021). Anexo IVc da Resolução CNJ 102/2009 <a href="https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2022-04/ANEXO%20IVc%20-%20Res%20102_31_03_2022%20sedep.pdf">https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2022-04/ANEXO%20IVc%20-%20Res%20102_31_03_2022%20sedep.pdf</a> Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/quadrodepossoal">https://portal.trt12.jus.br/quadrodepossoal</a>

6º	<p>Art. 6º Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e de funções comissionadas não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do quantitativo de cargos efetivos do órgão.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: O percentual hoje é de 66,63%. Se considerados os PLs em andamento o percentual será de 69,42%. (Data do cálculo- 28/06/2021).          Cargos efetivos, CJs e FCs: Anexo IVa e Anexo IVb da Resolução CNJ 102/2009:  <a href="https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2021-09/ANEXO%20IVa%20-%20Res%20102_31_08_2021%20comp%20leto.pdf">https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2021-09/ANEXO%20IVa%20-%20Res%20102_31_08_2021%20comp%20leto.pdf</a>  <a href="https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2021-09/ANEXO%20IVb%20-%20Res%20102_31_08_2021.pdf">https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2021-09/ANEXO%20IVb%20-%20Res%20102_31_08_2021.pdf</a>          Disponível em:  <a href="https://portal.trt12.jus.br/quadrodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/quadrodepessoal</a> Resumo dos PLS (documento anexo).</p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p><b>Status: CUMPRE:</b>  <b>O percentual atualmente é de 73,48%. Considerando os Projetos de Lei em andamento o percentual será de 74,73%. (Data do cálculo- 30/11/22).</b></p>
7º	<p>Art. 7º A quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e de segundo graus deve ser proporcional à quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo III da Resolução CNJ no 219/2016.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Com a classificação da Resolução CSJT n. 296/21, o item está cumprido.</p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p><b>Status: CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: Adota a classificação da Resolução CSJT n. 296/21.</b></p>

7º	Parágrafo único. Admite-se a margem de até 10% de diferença na distribuição de força de trabalho entre as instâncias visando evitar a alta rotatividade de pessoal em razão de mudanças bruscas de demandas entre as instâncias.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Com classificação da Resolução CSJT 296/21, o item está cumprido. Há uma diferença de 4,78 servidores(as) que deveriam ser removidos(as) para o 1º grau, o que representa diferença de 0,45%, sendo inferior a 10%.	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Adota a classificação da Resolução CSJT n. 296/21. Há uma diferença de 21,21 servidores(as) que deveriam ser removidos(as) para o 1º grau, o que representa diferença de 1,98%, sendo inferior a 10%.
8º	Art. 8º A lotação de servidores em unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus deverá ser calculada na forma do Anexo IV da Resolução CNJ no 219/2016.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: A Resolução CNJ n. 219/2016 é utilizada para lotação. PROAD no 4429/2016- marcadores 539 e 540 (documentos anexos).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: A Resolução CNJ n. 219/2016 é utilizada para o cálculo da lotação.
8º	§ 1º Para cálculo da lotação das unidades judiciárias de primeiro grau, o agrupamento de unidades deverá ocorrer pelas faixas de movimentação processual indicadas no Anexo V.	Status: NÃO SE APLICA Justificativa:	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Em 1º/12/2022 foi reavaliado o atual agrupamento das unidades nos termos da Res. CSJT 296/21, formalizada na Ata de Reunião do Comitê de Priorização.
8º	§ 2º A lotação da unidade judiciária de primeiro grau é a soma dos servidores lotados na secretaria da Vara do Trabalho, no gabinete do juiz titular e no gabinete do juiz substituto, quando este estiver fixado na unidade.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Tabela de Lotação de Pessoal- TLP - <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabelad elotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabelad elotacaodepessoal</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Tabela de Lotação de Pessoal- TLP - <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabelad elotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabelad elotacaodepessoal</a>

8º	§ 5o Os servidores com cargos de atividades de segurança não devem ser contabilizados para o cálculo da lotação nas unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus, salvo quando designados em cargo em comissão ou função comissionada.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: PROAD no 4429/2016- marcador 450 (documento anexo).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: PROAD n. 4429/2016, doc. 450.
8º	§ 6o Nos Foros com Vara do Trabalho única, os Analistas Judiciários, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, não devem ser contabilizados para o cálculo da lotação, salvo quando designados em cargo em comissão ou função comissionada.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: O TRT-12 observa a Resolução CNJ 219/2016, que define lotação de OJ e o anexo V traz fórmula para o cálculo. Observamos a Resolução. Tabela de Lotação de Pessoal- TLP. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal</a> Quadro de Lotação paradigma (documento anexo).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: O TRT-12 observa a Resolução CNJ 219/2016, que define lotação de OJ e o anexo V traz fórmula para o cálculo. Tabela de Lotação de Pessoal- TLP <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabelad elotacaodepessoa">https://portal.trt12.jus.br/tabelad elotacaodepessoa</a>
8º	§ 7o Para cálculo da lotação dos gabinetes de desembargador, deverá ser considerada a movimentação total da instância, dividida pelo número de gabinetes, excluídos os gabinetes da Administração.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: No proad 8981/21 foi aprovada uma reestruturação envolvendo os gabinetes de desembargadores(as), já utilizado o cálculo com a exclusão dos gabinetes da administração (documentos anexo).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: No proad 8981/21 foi aprovada uma reestruturação envolvendo os gabinetes de desembargadores, já utilizado o cálculo com a exclusão dos gabinetes da administração.
9º	Art. 9o As unidades de apoio judiciário terão lotação de, no máximo, 30% (trinta por cento) da soma da lotação das unidades judiciárias às quais vinculadas.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Com os dados atuais, estaria em aproximadamente 16,47% no 1o grau e 20,69% no 2o Grau.	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Com os dados atuais, estaria em aproximadamente 13,81% no 1º grau e 16,49% no 2º Grau.

10	<p>Art. 10. Para as unidades de apoio judiciário especializado e unidades sem movimentação processual, caberá ao Tribunal estipular o critério para a definição da lotação, observadas as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Superiores.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Lota conforme a necessidade e segue as Resoluções dos Órgãos superiores.          Portaria PRESI n. 24/2021-Dispõe sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e sobre os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.          Disponível em:  <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/02011124.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/02011124.pdf</a>          ATO CSJT.GP.SG No 141/2020- Dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT da Justiça do Trabalho e dá outras providências. Disponível em:  <a href="https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/179418">https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/179418</a></p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Lota conforme a necessidade e segue as Resoluções dos Órgãos superiores.          Portaria CONJUNTA SEAP.GVP.SECOR Nº 139, DE 19 DE MAIO DE 2022, que dispõe sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e sobre os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.          Disponível em:  <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/051911139an46.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/051911139an46.pdf</a>          ATO CSJT.GP.SG N. 141/2020- Dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT da Justiça do Trabalho e dá outras providências.          Disponível em:  <a href="https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/179418">https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/179418</a></p>
11	<p>Art. 11. Nos Foros, o quantitativo total dos servidores do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, será calculado conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e V da Resolução CNJ no 219/2016.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Proad no 4429/2016 -marcadores 539 e 541 (documentos anexos).</p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Proad no 4429/2016, docs. 556 e 558.</p>

11	§ 1º Os Tribunais poderão adotar critérios adicionais de lotação e designação de Oficiais de Justiça, de forma a atender situações especiais, em decorrência de movimento processual atípico e/ou da extensão da área abrangida pela competência territorial das jurisdições de primeiro grau.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: PROADs 2269/2014 (análise da lotação padrão de OJ) e 1363/2018 (análise destinação de cargos de OJ. Ata de reunião do Comitê de Atenção ao 1º Grau, doc. 826 do PROAD 5730/2014. (Documentos anexos).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: <b>CUMPRE</b> Elemento Comprobatório: <b>PROADs 2269/2014 (análise da lotação padrão de OJ) e 1363/2018 (análise destinação de cargos de OJ. Ata de reunião do Comitê de Atenção ao 1º Grau, doc. 826 do PROAD 5730/2014.</b>
----	--	---	---	--

11	<p>§ 2o A critério do Tribunal, os Oficiais de Justiça poderão ser lotados em Centrais de Mandados e/ou em unidades de apoio judiciário especializado, com atividades de execução e pesquisa patrimonial, sem prejuízo das atividades como Oficial de Justiça e percepção da Gratificação por Atividade Externa - GAE.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Há oficiais de justiça lotados na Secretaria de Apoio Judiciário- SECAJ.</p> <p>Tabela de Lotação de Pessoal- TLP .          Disponível em:  <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal</a> .</p> <p>No TRT-12 os(as) ocupantes de cargo efetivo de oficial de justiça exercem as atribuições do cargo efetivo, exceto quando designados para funções ou cargos em comissão. As atribuições são regulamentadas pelo Ato n. 193/CSJT.GP.SE.ASGP, de 9 de outubro de 2008. Disponível em:  <a href="https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/1483">https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/1483</a></p>	<p>Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho</p>	<p><b>Status: CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: Há oficiais de justiça lotados na Secretaria de Apoio Judiciário-SECAJ.</b>  <b>Tabela de Lotação de Pessoal- TLP .</b>  <b>Disponível em:</b>  <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal</a>.</p> <p><b>No TRT-12 os(as) ocupantes de cargo efetivo de oficial de justiça exercem as atribuições do cargo efetivo, exceto quando designados para funções ou cargos em comissão. A Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 100/2022, regulamenta o fluxo de trabalho dos(as) Oficiais(alas) de Justiça na fase de execução</b>  <b>As atribuições são regulamentadas pelo Ato n. 193/CSJT.GP.SE.ASGP, de 9 de outubro de 2008. Disponível em:</b>  <a href="https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/1483">https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/1483</a></p>
----	--	--	--	---

11	<p>§ 3o Nos Tribunais que optarem por lotação fora das Centrais de Mandados, não será atribuição do Oficial de Justiça qualquer atividade além das pesquisas patrimoniais nas unidades de apoio judiciário especializado, atribuídas com atividades de execução.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: No TRT-12 os(as) ocupantes de cargo efetivo de oficial de justiça exercem as atribuições do cargo efetivo, exceto quando designados para funções ou cargos em comissão. As atribuições são regulamentadas pelo Ato n. 193/CSJT.GP.SE.ASGP, de 9 de outubro de 2008. Disponível em: <a href="https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/1483">https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/1483</a></p>	<p>Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho</p>	<p><b>Status: CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: No TRT-12 os(as) ocupantes de cargo efetivo de oficial de justiça exercem as atribuições do cargo efetivo, exceto quando designados para funções ou cargos em comissão. No TRT-12 os(as) ocupantes de cargo efetivo de oficial de justiça exercem as atribuições do cargo efetivo, exceto quando designados para funções ou cargos em comissão. A Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 100/2022, regulamenta o fluxo de trabalho dos(as) Oficiais(alas) de Justiça na fase de execução As atribuições são regulamentadas pelo Ato n. 193/CSJT.GP.SE.ASGP, de 9 de outubro de 2008. Disponível em: <a href="https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/1483">https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/1483</a></b></p>
12	<p>Art. 12. A quantidade de servidores lotados nas unidades de apoio indireto às atividades judicantes deverá corresponder a, no máximo, 30% (trinta por cento) do total da força de trabalho do órgão, composta por efetivos, removidos, cedidos, em lotação provisória e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública e, no mínimo:</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: O percentual atual é de 20,69%.</p>	<p>Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho</p>	<p><b>Status: CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: O percentual atual é 20,90%.</b></p>

12	I - 15% (quinze por cento) nos Tribunais de grande e de médio porte; e	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: O percentual atual é de 20,69%. Tabela de Lotação de Pessoal- TLP . Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacao-depessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacao-depessoal</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<b>Status: CUMPRE</b> <b>Elemento Comprobatório: O percentual atual é 20,90%.</b>
12	Parágrafo único. Para apuração dos percentuais referidos no caput, deverão ser excluídos da base de cálculo os servidores lotados nas Escolas Judiciais e nas unidades de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: O TRT-12 adota, para o cálculo, a Resolução CNJ 219/2016 que determina a exclusão dessas áreas em seu artigo no 11.	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<b>Status: CUMPRE</b> <b>Elemento Comprobatório: O TRT-12 adota, para o cálculo, a Resolução CNJ 219/2016 que determina a exclusão dessas áreas em seu artigo no 11.</b>
14	Art. 14. O número de servidores lotados nas Escolas Judiciais, considerando as atribuições de desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores dos Tribunais, deverá observar os seguintes percentuais mínimos e máximos, a serem aplicados sobre o público-alvo de suas ações, observada a fórmula indicada no Anexo IV:	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Foi feita a reestruturação da Escola Judicial unindo o Serviço de Educação Corporativa - SEDUC, conforme marcador 36 do PROAD 8981/21 (documento anexo).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<b>Status: CUMPRE</b> <b>Elemento Comprobatório: o número de servidores lotados na Escola Judicial (10) representa 0,64% do público-alvo do Regional (1569), estando dentro do limite apontado no inciso II.</b>
14	II - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 0,8% (zero vírgula oito por cento) para Tribunais de médio porte;	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Os(as) servidores(as) do Serviço de Educação Corporativa serão lotados(as) na Escola Judicial a partir de novembro, conforme marcador 36 do Proad 8981/21. (Documento anexo).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<b>Status: CUMPRE</b> <b>Elemento Comprobatório: o número de servidores lotados na Escola Judicial (10) representa 0,64% do público-alvo do Regional (1570), estando dentro do limite apontado no inciso II.</b>

14	§ 1o A estrutura das Escolas Judiciais pressupõe gestão pedagógica, gestão administrativa, pesquisa e gestão orçamentária, se for de sua competência a ordenação de despesas.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Artigos 36 e 37 do Regimento Interno. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/segjud/comissao/regimento/interno/composicao">https://portal.trt12.jus.br/segjud/comissao/regimento/interno/composicao</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: <b>CUMPRE</b> Elemento Comprobatório: <b>Artigos 36 e 37 do Regimento Interno.</b> Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/segjud/comissao/regimento/interno/composicao">https://portal.trt12.jus.br/segjud/comissao/regimento/interno/composicao</a>
14	§ 2o As Escolas Judiciais serão responsáveis pela capacitação dos magistrados e servidores do Tribunal em todos os temas de formação.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Artigos 36 e 37 do Regimento Interno. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/segjud/comissao/regimento/interno/composicao">https://portal.trt12.jus.br/segjud/comissao/regimento/interno/composicao</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: <b>CUMPRE</b> Elemento Comprobatório: <b>Artigos 36 e 37 do Regimento Interno.</b> Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/segjud/comissao/regimento/interno/composicao">https://portal.trt12.jus.br/segjud/comissao/regimento/interno/composicao</a>
15	Art. 15. A Administração dos Tribunais será estruturada, preferencialmente, em Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: § único, art. 3o do Regimento Interno. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/segjud/comissao/regimento/interno/composicao">https://portal.trt12.jus.br/segjud/comissao/regimento/interno/composicao</a> Organograma: <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: <b>CUMPRE</b> Elemento Comprobatório: <b>§ único, art. 3o do Regimento Interno. Disponível em: https://portal.trt12.jus.br/segjud/comissao/regimento/interno/composicao</b> Organograma: <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>

15	<p>§ 2o Os servidores lotados nas unidades vinculadas à Administração do Tribunal devem ser considerados nas áreas de apoio direto ou indireto à atividade judicante, conforme o caso, a depender da atribuição para impulsionar ou não a tramitação do processo judicial.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades vinculadas à Administração do Tribunal são considerados(as) nas áreas de apoio direto ou indireto à atividade judicante, conforme o caso, a depender da atribuição para impulsionar ou não a tramitação do processo judicial. Observa-se que a atual classificação está de acordo com a Res. 219/2016. PROAD 4429/2016- marcador 539 (documento anexo).</p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p><b>Status: CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: Os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades vinculadas à Administração do Tribunal são considerados(as) nas áreas de apoio direto ou indireto à atividade judicante, conforme o caso, a depender da atribuição para impulsionar ou não a tramitação do processo judicial. Observa-se que a atual classificação está de acordo com a Res. 219/2016. PROAD 4429/2016, doc. 539.</b></p>
15	<p>§ 3o Os servidores lotados nos gabinetes dos desembargadores da Administração que não acompanham os magistrados nas atividades administrativas deverão, preferencialmente, durante o período da gestão, exercer atribuições e/ou compor o quadro de pessoal de unidade judiciária de segundo grau.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: O TRT12 já tem a praxe de utilizar os(as) servidores(as) lotados(as) nos gabinetes dos(as) desembargadores(as) da Administração, que não acompanham os(as) magistrados(as) nas atividades administrativas, para auxiliar os demais gabinetes de desembargadores(as).</p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p><b>Status: CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: O TRT12 já tem a praxe de utilizar os(as) servidores(as) lotados(as) nos gabinetes dos(as) Desembargadores(as) da Administração, que não acompanham os(as) magistrados(as) nas atividades administrativas, para auxiliar os demais gabinetes de desembargadores(as).</b></p>

15	§ 4o Os Tribunais deverão manter registro apartado da lotação, cargos em comissão e funções comissionadas entre as estruturas da Administração e do gabinete do desembargador que passe a exercer cargo diretivo, de modo a evidenciar a estrutura permanente das unidades da Administração.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: As funções comissionadas ou os cargos em comissão são vinculados à cada unidade, e não aos servidores de modo a evidenciar a estrutura permanente das unidades. Tabela de Lotação de Pessoal- TLP . Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: As funções comissionadas ou os cargos em comissão são vinculados à cada unidade, e não aos servidores de modo a evidenciar a estrutura permanente das unidades. Tabela de Lotação de Pessoal- TLP . Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal</a>
17	Art. 17. A movimentação de servidores para suprir déficit de lotação deverá ocorrer sem risco à manutenção das atividades das unidades cedentes, independentemente da área à qual vinculadas.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: A Portaria PRESI n. 164/2017 determina requisitos de movimentação de pessoal estabelecendo regras para evitar riscos à manutenção das atividades das unidades cedentes. Disponível em: <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2017/062811164anx.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2017/062811164anx.pdf</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: A Portaria PRESI n. 164/2017 determina requisitos de movimentação de pessoal estabelecendo regras para evitar riscos à manutenção das atividades das unidades cedentes. Disponível em: <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2017/062811164anx.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2017/062811164anx.pdf</a>
17	§ 1o Nos casos de déficit em unidades judiciárias, a movimentação deverá ocorrer prioritariamente entre as unidades da mesma instância.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Proad 5580/21 marcador 50 e PROAD 10.761/20 marcador 25 (documentos anexos).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Proad 5580/21, doc. 50 e PROAD 10.761/20, doc. 25.
17	§ 2o Para unidades judiciárias de primeiro grau, o déficit também deverá ser reduzido pela equalização da força de trabalho entre unidades do mesmo Foro,	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Proad 5580/21 marcador 50 (documento anexo).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Proad 5580/21, doc. 50.

	preferencialmente como primeira medida de movimentação.			
18	Art. 18. A movimentação de servidores para atender aos parâmetros desta Resolução poderá ocorrer por meio de designação para prestação de trabalho remoto, observados os normativos próprios e política do Tribunal, e caso as atividades da unidade de destino comportem essa modalidade.	<p>Status: CUMPRE</p> <p>Elemento Comprobatório: O TRT-12 tem estrutura específica para atender unidades judiciária de 1o grau por meio de trabalho remoto denominada Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades de Judiciais.</p> <p>Dentre as atribuições previstas na Portaria PRESI no 285/2016 está: “Art. 9o O apoio para o desempenho de atividades de Secretaria dar-se-á, preferencialmente, de forma remota, sem o deslocamento de pessoal.”</p> <p>Disponível em:  <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2016/120111285.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2016/120111285.pdf</a></p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: CUMPRE</p> <p>Elemento Comprobatório: O TRT-12 tem estrutura específica para atender unidades judiciária de 1o grau por meio de trabalho remoto denominada Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades de Judiciais.</p> <p>Dentre as atribuições previstas na Portaria PRESI n. 679/2022: “Art. 3º O apoio na modalidade Secretaria da Unidade Judiciária de 1º Grau dar-se-á de forma remota sem o deslocamento de pessoal. ”</p> <p>Disponível em:  <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/100511679.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/100511679.pdf</a></p>

19	<p>Art. 19. A alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas nas áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e segundo graus deve ser proporcional à quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo VI da Resolução CNJ no 219/2016.</p>	<p>Status: CUMPRE  Justificativa/Evidências:  Utiliza a metodologia prevista no Anexo VI da Resolução CNJ n. 219/2016 (PROAD n. 4429/2016).</p>	<p>Resposta genérica, só demonstra intenção de atendimento sem especificar plano de ação ou ações concretas para atendimento.</p>	<p><b>Status: CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: Com classificação da Resolução CSJT 296/21, o item está cumprido.</b>  <b>Há uma diferença de R\$ 269.559,68 de CJs que deveriam ser removidos(as) para o 1º grau, o que representa diferença de 8,90%, sendo inferior a 10%.</b></p> <p><b>Há uma diferença de R\$ 117.563,79 de FCs que deveriam ser removidos(as) para o 1º grau, o que representa diferença de 9,59%, sendo inferior a 10%.</b></p>
19	<p>§ 1o Os Tribunais devem aplicar o disposto neste artigo, observada a alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas nos padrões estabelecidos nesta Resolução, em número suficiente para assessoramento de cada um dos magistrados de primeiro e de segundo graus e para atendimento aos processos críticos da instituição, garantindo-se a estrutura mínima prevista nos Anexos V e VI desta Resolução.</p>	<p>Status: NÃO SE APLICA  Justificativa: Não é passível de definir seu cumprimento ou não, antes da execução dos planos de ação de outros dispositivos deste normativo .</p>	<p>Resposta genérica, só demonstra intenção de atendimento sem especificar plano de ação ou ações concretas para atendimento.</p>	<p><b>Status: CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: Com classificação da Resolução CSJT 296/21, o item está cumprido.</b>  <b>Há uma diferença de R\$ 269.559,68 de CJs que deveriam ser removidos(as) para o 1º grau, o que representa diferença de 8,90%, sendo inferior a 10%.</b></p> <p><b>Há uma diferença de R\$ 117.563,79 de FCs que deveriam ser removidos(as) para o 1º grau, o que representa diferença de 9,59%, sendo inferior a 10%.</b></p>

19	<p>§ 2o Admite-se a margem de até 10% de diferença na distribuição de orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas, visando evitar prejuízo à padronização das estruturas, em razão de mudanças bruscas de demandas entre as instâncias.</p>	<p>Status: Não cumpre em relação aos cargos em comissão (12,69%), mas cumpre em relação às funções comissionadas (8,86%).</p> <p>Proposta de Plano de Ação/cronograma: Reestruturar o 2º Grau para repasse orçamentário no montante equivalente a 5,16 CJ-2, uma vez que o 2º grau possui 2,69% acima do limite previsto no §2º.</p>	<p>Resposta genérica, só demonstra intenção de atendimento sem especificar plano de ação ou ações concretas para atendimento.</p>	<p><b>CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: Com classificação da Resolução CSJT 296/21, o item está cumprido. Há uma diferença de R\$ 269.559,68 de CJs que deveriam ser removidos(as) para o 1º grau, o que representa diferença de 8,90%, sendo inferior a 10%. Há uma diferença de R\$ 117.563,79 de FCs que deveriam ser removidos(as) para o 1º grau, o que representa diferença de 9,59%, sendo inferior a 10%.</b></p>
19	<p>§ 3o Nos casos de déficit orçamentário para a alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas nas unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus, a movimentação de recursos deverá ocorrer prioritariamente entre as unidades da mesma instância.</p>	<p>Status: CUMPRE  Elemento Comprobatório: A função comissionada ou cargo em comissão, quando possível, é deslocado dentro do mesmo grau.</p>	<p>Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho</p>	<p><b>Status: CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: A função comissionada ou cargo em comissão, quando possível, é deslocado dentro do mesmo grau.</b></p>

20	Art. 20. As funções comissionadas alocadas nas unidades de apoio judiciário terão, no máximo, o nível FC-4.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Observa-se que a revisão das nomenclaturas e dos níveis das FCs foi iniciada, conforme dos Proads 8981/21 (doc. 68).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<b>Status: EM ATENDIMENTO</b> <b>Elemento Comprobatório: Observa-se que a revisão das nomenclaturas e dos níveis das FCs foi iniciada, conforme dos Proads 8981/21 (doc. 68). Foi determinada a adoção integral da estrutura hierárquica prevista no art. 32 da Resolução CSJT n. 296/2021, a partir de 12 de novembro de 2021. (PROAD n. 8981/21. doc. 195).</b>
20	Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos em que a função comissionada constitua retribuição de chefe de unidade.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Observa-se que a revisão das nomenclaturas e dos níveis das FCs foi iniciada, conforme dos Proads 8981/21 (doc. 68).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<b>Status: EM ATENDIMENTO</b> <b>Elemento Comprobatório: Observa-se que a revisão das nomenclaturas e dos níveis das FCs foi iniciada, conforme dos Proads 8981/21 (doc. 68). Foi determinada a adoção integral da estrutura hierárquica prevista no art. 32 da Resolução CSJT n. 296/2021, a partir de 12 de novembro de 2021. (PROAD n. 8981/21. doc. 195).</b>
21	Art. 21. A estrutura mínima das Varas do Trabalho, relativamente às nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas, fica estabelecida conforme o disposto no Anexo V.	Status: NÃO CUMPRE	Resposta genérica, só demonstra intenção de atendimento sem especificar plano de ação ou ações concretas para atendimento.	<b>Status: CUMPRE</b> <b>Elemento Comprobatório: A estrutura das VTs do TRT da 12ª Região contam com:</b> <b>60 CJ-3; 120 CJ-1; 60 FC-5; 240 FC-4; 100 FC-2 = 580,</b> <b>número superior à estrutura mínima estabelecida no anexo V da Res 296:</b> <b>60 CJ-3; 120 FC-5; 307 FC-4 = 487</b>

21	<p>§ 1º Integram o quadro de servidores das Varas do Trabalho todos os servidores nelas lotados, incluindo-se os removidos, cedidos, em lotação provisória e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Tabela de Lotação de Pessoal- TLP - <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabelad-elotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabelad-elotacaodepessoal</a></p>	<p>Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho</p>	<p>Status: <b>CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: Tabela de Lotação de Pessoal- TLP - <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabelad-elotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabelad-elotacaodepessoal</a></b></p>
22	<p>Art. 22. Nas Varas do Trabalho com movimentação anual superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos distribuídos poderá ser fixado juiz substituto.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Existem 6 vara trabalhistas sem fixação de juiz(a) substituto(a), todas recebem menos de 1500 processos por ano.          Disponível em: <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2019/03131155.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2019/03131155.pdf</a>  <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/04231173.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/04231173.pdf</a></p>	<p>Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho</p>	<p>Status: <b>CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: Portaria SEAP/SECOR Nº 73, DE 23 DE ABRIL DE 2021, que estabelece a distribuição das lotações dos Juízes do Trabalho Substitutos da 12ª Região.</b>          Disponível em: <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/04231173.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/04231173.pdf</a></p>
22	<p>Parágrafo único. A designação do juiz substituto está condicionada à movimentação processual e, quando não se enquadrar na hipótese prevista no caput, atenderá critério da Administração do Tribunal, realizando-se mediante decisão motivada do Corregedor-Regional ou ato</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Anualmente, é feita a lotação dos juízes(as) substitutos(a), por meio de portaria conjunta da Presidência e da Corregedoria, levando-se em consideração a movimentação processual das unidades judiciárias, os afastamentos de longo prazo e as particularidades de cada Circunscrição.          Disponível em: <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/i">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/i</a></p>	<p>Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho</p>	<p>Status: <b>CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: Portaria SEAP/SECOR Nº 73, DE 23 DE ABRIL DE 2021, que estabelece a distribuição das lotações dos Juízes do Trabalho Substitutos da 12ª Região.</b>          Disponível em: <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/04231173.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/04231173.pdf</a></p>

	normativo do Tribunal Regional, respeitado o interesse público.	<a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/0_4231173.pdf">mg_legis/2019/03131155.pdf</a> <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/0_4231173.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/0_4231173.pdf</a>		
23	Art. 23. Os juízes substitutos contarão com estrutura de gabinete.	<p>Status: CUMPRE</p> <p>Elemento Comprobatório: Portaria PRESI/CR no 178/2018- Estabelece procedimentos a serem observados para o exercício das atribuições dos cargos de Assessor(a) de Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho – CJ01 e Assistente de Juiz(a) – FC-05.</p> <p>Disponível em:  <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2018/052211178.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2018/052211178.pdf</a> </p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p><b>Status: CUMPRE</b></p> <p><b>Elemento Comprobatório: Portaria PRESI/CR n. 178/2018- Estabelece procedimentos a serem observados para o exercício das atribuições dos cargos de Assessor(a) de Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho – CJ01 e Assistente de Juiz(a) – FC-05. Disponível em: <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2018/052211178.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2018/052211178.pdf</a> Criado 60 CJ-1 (Assistente de Juiz Substituto). PROAD 5068/2022, docs. 15 e 16.</b></p>

23	<p>§ 1o O gabinete previsto no caput contará com, no mínimo, um servidor designado como assistente de juiz (FC-5), indicado pelo juiz substituto.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Portaria PRESI/CR no 178/2018- Estabelece procedimentos a serem observados para o exercício das atribuições dos cargos de Assessor(a) de Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho – CJ01 e Assistente de Juiz(a) – FC-05.          Disponível em:  <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/mg_legis/2018/052211178.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/mg_legis/2018/052211178.pdf</a></p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Portaria PRESI/CR n. 178/2018- Estabelece procedimentos a serem observados para o exercício das atribuições dos cargos de Assessor(a) de Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho – CJ01 e Assistente de Juiz(a) – FC-05. Disponível em: <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/mg_legis/2018/052211178.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/mg_legis/2018/052211178.pdf</a>          Criado 60 CJ-1 (Assistente de Juiz Substituto). PROAD 5068/2022, docs. 15 e 16.</p>
24	<p>Art. 24. O Juiz do Trabalho Titular deverá designar, entre os assistentes de secretaria, servidor(es) responsável(is) para secretariar as audiências</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Há função comissionada destinada aos(às) servidores(as) que secretariam audiências ( FC-04). Anexo V da Res. 102/2009.          Disponível em:  <a href="https://portal.trt12.jus.br/resoluc_ao102_ano2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resoluc_ao102_ano2021#AnexoV</a></p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Há função comissionada destinada aos(às) servidores(as) que secretariam audiências (FC-04). Anexo V da Res. 102/2009.          Disponível em:  <a href="https://portal.trt12.jus.br/resoluc_ao102_ano2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resoluc_ao102_ano2021#AnexoV</a></p>

24	<p>§ 1o O servidor designado para secretariar as audiências, preferencialmente, terá formação em mediação e conciliação.</p>	<p>Status: CUMPRE</p> <p>Elemento Comprobatório: No Mapa de Descrição da função de Assistente de Audiências consta dentre as competências técnicas: técnicas em negociação e técnicas em conciliação ambas têm como nível ideal o avançado. Esse mapa é incluído como anexo nos editais de seleção. Observa-se que o mapa também fica disponível na intranet e é possível sua consulta antes de uma indicação de servidor(a) para ocupação da função comissionada. Nos casos de indicação direta, sem edital de seleção, após a ocupação da função o(a) gestor(a) é questionado(a) sobre a utilização ao não do perfil de competências mapeado e disponível na intranet (documento anexo). PROADs 5847/2019 e 9260/2020 (documentos anexos). Embora não seja de caráter obrigatório, é</p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p><b>Status: CUMPRE</b></p> <p><b>Elemento Comprobatório: No Mapa de Descrição da função de Assistente de Audiências consta dentre as competências técnicas: técnicas em negociação e técnicas em conciliação ambas têm como nível ideal o avançado. Esse mapa é incluído como anexo nos editais de seleção. Observa-se que o mapa também fica disponível na intranet e é possível sua consulta antes de uma indicação de servidor(a) para ocupação da função comissionada. Nos casos de indicação direta, sem edital de seleção, após a ocupação da função o(a) gestor(a) é questionado(a) sobre a utilização ao não do perfil de competências mapeado e disponível na intranet. PROADs 5847/2019 e 9260/2020. Embora não seja de caráter obrigatório, é ofertado curso de formação em mediação e conciliação aos(as) servidores(as) que exercem a atividade de assistente de audiência e muitos fazem a formação.</b></p>
----	--	--	---	--

		<p>ofertado curso de formação em mediação e conciliação aos(às) servidores(as) que exercem a atividade de assistente de audiência e muitos fazem a formação (documento anexo).</p>		
--	--	--	--	--

24	<p>§ 2o Os assistentes de secretaria com formação em mediação e conciliação poderão atuar em colaboração com os CEJUSCs.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Portaria SEAP 24/2021- Dispõe sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e sobre os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12a Região.          Disponível em:  <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/02011124.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/02011124.pdf</a></p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Portaria CONJUNTA SEAP.GVP.SECOR Nº 139, DE 19 DE MAIO DE 2022, que dispõe sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e sobre os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.          Disponível em:  <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/051911139an46.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/051911139an46.pdf</a></p>
28	<p>Art. 28. As Secretarias-Gerais Judiciárias, cujos titulares serão retribuídos com CJ-4, são responsáveis pela gestão dos procedimentos necessários à tramitação dos processos de primeiro e de segundo graus.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Conforme Regulamento Geral do TRT12 (disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizational">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizational</a>) a Secretaria Geral Judiciária tem por finalidade planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar a execução de atividades de apoio aos trabalhos judiciários do TRT-12.</p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: Conforme Regulamento Geral do TRT12 (disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizational">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizational</a>) a Secretaria Geral Judiciária tem por finalidade planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar a execução de atividades de apoio aos trabalhos judiciários do TRT-12.</p>

28	§ 2o As Secretarias-Gerais Judiciárias serão organizadas nos níveis hierárquicos previstos no art. 32.	<p>Status: NÃO SE APLICA</p> <p>Justificativa:          Cumpre/Adota? ou Não se aplica?          Sim, cumpre.</p> <p>Justificativa/Evidências:          Conforme o PROAD n. 8981/21, foi determinada a adequação das nomenclaturas. Alterando os nomes dos Serviços, em que os titulares são retribuídos com CJ-1, para Divisões, a partir de 12 de novembro de 2021.</p>	Resposta genérica, só demonstra intenção de atendimento sem especificar plano de ação ou ações concretas para atendimento.	<p>Status: <b>CUMPRE</b></p> <p>Elemento Comprobatório: <b>Organograma (disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>) e Tabela de Lotação de Pessoal-TLP. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal</a></b></p>
29	Art. 29. A estrutura mínima dos gabinetes de desembargador, relativamente às nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas, fica estabelecida conforme o disposto no Anexo VI desta Resolução.	<p>Status: NÃO SE APLICA</p> <p>Justificativa:          Cumpre/Adota? ou Não se aplica?          Sim, cumpre.</p> <p>Justificativa/Evidências:          Conforme o PROAD n. 8981/21, foi determinado o incremento de uma FC-5 para cada Gabinete de Desembargador e a adoção das nomenclaturas previstas no Anexo VI.</p>	Resposta genérica, só demonstra intenção de atendimento sem especificar plano de ação ou ações concretas para atendimento.	<p>Status: <b>CUMPRE</b></p> <p>Elemento Comprobatório: <b>Tabela de Lotação de Pessoal - TLP. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal</a></b></p>
29	Parágrafo único. Integram o quadro de servidores dos gabinetes de magistrados de segundo grau todos os que neles estiverem lotados, incluindo-se os removidos, cedidos, em lotação provisória e ocupantes	<p>Status: <b>CUMPRE</b></p> <p>Elemento Comprobatório: <b>Tabela de Lotação de Pessoal-TLP. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal</a></b></p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: <b>CUMPRE</b></p> <p>Elemento Comprobatório: <b>Tabela de Lotação de Pessoal-TLP. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal</a></b></p>

	de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública.			
30	Art. 30. Faculta-se aos Tribunais reduzir, aglutinar ou extinguir as estruturas das unidades de órgãos fracionários, transferindo suas atribuições para unidades conjuntas responsáveis pela tramitação de processos de mais de um órgão fracionário ou para os gabinetes dos magistrados de segundo grau, visando eficiência operacional.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: PROAD n. 9303/2017, que tratou da reestruturação organizacional das Secretarias das Turmas (documento anexo).	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: PROAD n. 9303/2017, que tratou da reestruturação organizacional das Secretarias das Turmas.
31	Art. 31. A lotação das unidades responsáveis pela admissibilidade de recurso de revista será calculada conforme fórmula do Anexo VII desta Resolução.	Status: NÃO SE APLICA Justificativa: Cumprido/Adota? ou Não se aplica? Não cumpre Justificativa/Evidências: Em relação à força de trabalho, pelo cálculo apresentado pelo Serviço de Estatística e Pesquisa a lotação da unidade deveria ser de 15 servidores(as), atualmente tem 13. Proposta de Plano de Ação/cronograma:	Resposta genérica, só demonstra intenção de atendimento sem especificar plano de ação ou ações concretas para atendimento.	Status: NÃO CUMPRE Justificativa/Evidências: Em relação à força de trabalho, pelo cálculo apresentado pela Coordenadoria de Estatística, a lotação da unidade deveria ser de 15 servidores(as), atualmente tem 13. Proposta de Plano de Ação/cronograma: Realizar ações necessárias para realocação de pessoal. Prazo: Até 31/12/2022

		Realizar ações necessárias para realocação de pessoal. Prazo: Até 31/12/2022		
31	Parágrafo único. A alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas nas unidades referidas no caput será definida pelo Tribunal, preferencialmente em critérios similares àqueles estabelecidos para as unidades judiciárias de segundo grau.	Status: NÃO SE APLICA Justificativa: O Tribunal adota critérios específicos para essa unidade.	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<b>Status: CUMPRE</b> <b>Elemento Comprobatório: O Tribunal adota critérios específicos para essa unidade. Tabela de Lotação de Pessoal - TLP. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal</a></b>
32	I – Diretoria-Geral e Secretaria-Geral da Presidência, em que os titulares serão retribuídos com CJ-4;	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Portal do Tribunal- página da estrutura organizacional. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizational">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizational</a> <a href="https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<b>Status: CUMPRE</b> <b>Elemento Comprobatório: Portal do Tribunal- página da estrutura organizacional. Disponível em:</b> <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizational">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizational</a> <a href="https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV</a>

32	II – Secretarias, em que os titulares serão retribuídos com CJ-3;	<p>Status: CUMPRE</p> <p>Elemento Comprobatório: Portal do Tribunal-página da estrutura organizacional. Disponível em:  <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>  <a href="https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV</a></p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: CUMPRE</p> <p>Elemento Comprobatório: Portal do Tribunal- página da estrutura organizacional. Disponível em:  <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>  <a href="https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV</a></p>
32	III – Coordenadorias, em que os titulares serão retribuídos com CJ-2;	<p>Status: CUMPRE</p> <p>Elemento Comprobatório: Portal do Tribunal-página da estrutura organizacional. Disponível em:  <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>  <a href="https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV</a></p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: CUMPRE</p> <p>Elemento Comprobatório: Portal do Tribunal- página da estrutura organizacional. Disponível em:  <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>  <a href="https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV</a></p>
32	IV – Divisões, em que os titulares serão retribuídos com CJ-1;	<p>Status: NÃO SE APLICA</p> <p>Justificativa:</p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: CUMPRE</p> <p>Elemento Comprobatório: Portal do Tribunal- página da estrutura organizacional. Disponível em:  <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>  <a href="https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resolucao102_a no2021#AnexoV</a></p>

32	V - Núcleos, em que os titulares serão retribuídos com FC-6;	Status: NÃO SE APLICA Justificativa:	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<b>Status: EM ATENDIMENTO</b> <b>Justificativa/ Evidências: Foi determinada a adoção integral da estrutura hierárquica prevista no art. 32 da Resolução CSJT n. 296/2021, a partir de 12 de novembro de 2021. (PROAD n. 8981/21. doc. 195)</b>
32	VI – Seções, em que os titulares serão retribuídos com FC-5.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Anexo V da Res. 102/2009. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/resoluc_ao102_ano2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resoluc_ao102_ano2021#AnexoV</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<b>Status: CUMPRE</b> <b>Elemento Comprobatório: Anexo V da Res. 102/2009.</b> <b>Disponível em:</b> <a href="https://portal.trt12.jus.br/resoluc_ao102_ano2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resoluc_ao102_ano2021#AnexoV</a>
32	§ 1o Na estrutura da Diretoria-Geral e das Secretarias poderão ser criadas Assessorias Técnicas.	Status: CUMPRE Elemento Comprobatório: Anexo V da Res. 102/2009. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/resoluc_ao102_ano2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resoluc_ao102_ano2021#AnexoV</a>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<b>Status: CUMPRE</b> <b>Elemento Comprobatório: Anexo V da Res. 102/2009.</b> <b>Disponível em:</b> <a href="https://portal.trt12.jus.br/resoluc_ao102_ano2021#AnexoV">https://portal.trt12.jus.br/resoluc_ao102_ano2021#AnexoV</a>

33	Art. 33. Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão manter força de trabalho dedicada e gratificações em quantidade suficiente à efetiva execução de seus processos críticos e para os temas em que norma superior exija a designação de estrutura no Tribunal.	Status: NÃO SE APLICA Justificativa: Não é passível de definir seu cumprimento ou não.	Ausência de resposta afirmativa/negativa quanto à existência/aplicabilidade ou inexistência/inaplicabilidade para o Tribunal	<b>Status: EM ATENDIMENTO</b> <b>Justificativa/ Evidências:</b> <b>Reestruturação formalizada no PROAD 9324/2022 e na Portaria PRESI n. 146/2021 que tornou público o mapeamento de ocupações críticas e médio críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.</b> <b><a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/062111146.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/062111146.pdf</a></b> <b>Planilha que correlaciona os processos críticos e temas obrigatórios da Res. CSJT 296/2021 e Res. CSJT 335/2022 com os Postos de Trabalho (ocupações) Portaria PRESI n. 146/2021.</b> <b><a href="https://docs.google.com/spreadsheets/d/1HZb1qpVL415VpeIN8M0YyMfZBPSiulxy35pGEu39h_s/edit#gid=1768813311">https://docs.google.com/spreadsheets/d/1HZb1qpVL415VpeIN8M0YyMfZBPSiulxy35pGEu39h_s/edit#gid=1768813311</a></b>
----	---	---	--	---

33	<p>§ 1o Nos casos em que norma superior determinar a criação de estrutura no órgão, o Tribunal poderá atender a determinação pela atribuição à unidade já existente ou pela reestruturação de unidades, observada a afinidade de matérias e atribuições.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: O Tribunal estuda e aplica as normas dos órgãos superiores que determinam criação ou adaptação de estruturas. Em alguns casos pode ser feita pela revisão de processo de trabalho e competências de uma área já existente, em outros casos pode ser necessária a criação de uma nova unidade com destinação de servidores e cargos e funções.          Portaria SEAP 289/2020. Disponível em: <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2020/121611289.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2020/121611289.pdf</a>          PROAD n. 9303/2017 Reestruturação das Turmas (Arquivo anexo). PROAD n. 11440/2017 (SETRI/SEJUD)(Arquivo anexo).</p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: O Tribunal estuda e aplica as normas dos órgãos superiores que determinam criação ou adaptação de estruturas. Em alguns casos pode ser feita pela revisão de processo de trabalho e competências de uma área já existente, em outros casos pode ser necessária a criação de uma nova unidade com destinação de servidores e cargos e funções.          Portaria SEAP n. 289/2020. Disponível em: <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2020/121611289.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2020/121611289.pdf</a>          PROAD n. 9303/2017 Reestruturação das Turmas. PROAD n. 11440/2017 Reestruturação da SETRI/SEJUD.</p>
33	<p>§ 2o As atividades de gestão estratégica e de estatística integrarão as atribuições de governança.</p>	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: A Secretaria de Gestão Estratégica tem áreas de governança e estatística.          Organograma organizacional e Regulamento Geral.          Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>.</p>	Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho	<p>Status: CUMPRE          Elemento Comprobatório: A Secretaria de Gestão Estratégica tem áreas de governança e estatística.          Organograma organizacional e Regulamento Geral.          Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional">https://portal.trt12.jus.br/estruturaorganizacional</a>.</p>

33	<p>§ 3o A área de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ser subordinada à Secretaria-Geral da Presidência.</p>	<p>Status: NÃO SE APLICA  Justificativa:  Cumprido/Adota? ou Não se aplica?  Sim, cumpre.  Justificativa/Evidências:  Conforme o PROAD n. 8981/21, foi determinada a vinculação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação à Secretaria-Geral da Presidência, a partir de 12 de novembro de 2021.</p>	<p>Resposta genérica, só demonstra intenção de atendimento sem especificar plano de ação ou ações concretas para atendimento.</p>	<p>Status: <b>CUMPRE.</b>  <b>Elemento Comprobatório: A Portaria PRESI n. 374/2021 vinculou a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação como unidade subordinada à Secretaria-Geral da Presidência.</b>  <b>Disponível em:</b>  <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/110402374.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/110402374.pdf</a></p>
39	<p>Art. 39. Os Tribunais devem publicar no seu sítio eletrônico na internet a Tabela de Lotação de Pessoal - TLP para todas as unidades do órgão, observadas as regras desta Resolução as disposições da Resolução CNJ no 219/2016.</p>	<p>Status: CUMPRE  Elemento Comprobatório: Tabela de Lotação de Pessoal- TLP. Disponível em: <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal</a></p>	<p>Dispositivo a ser monitorado / avaliado pelo Conselho</p>	<p>Status: <b>CUMPRE</b>  <b>Elemento Comprobatório: Tabela de Lotação de Pessoal - TLP.</b>  <b>Disponível em:</b>  <a href="https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal">https://portal.trt12.jus.br/tabeladelotacaodepessoal</a></p>